

Acidente com agulha gera indenização por danos morais para trabalhadora

30/03/2025

Uma sentença da 13ª Vara do Trabalho de Guarulhos (SP) condenou um hospital a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 15 mil a uma faxineira que sofreu acidente de trabalho com material perfurocortante (uma agulha). Em decorrência do infortúnio, a mulher precisou ser submetida a uma série de exames e tomar medicamentos específicos.

Em sua defesa, a empresa alegou erro da empregada ao manusear material biológico, mas não apresentou provas. Segundo o juiz titular da vara, Flávio Antonio Camargo de Laet, o empregador só estaria isento de responsabilidade caso demonstrasse o emprego de todas as medidas necessárias para prevenir o acidente ou comprovasse culpa exclusiva da vítima ou intervenção de caso fortuito ou de força maior.

O julgador ressaltou que a inversão do ônus da prova, aplicada ao caso e amparada pela jurisprudência, decorre do fato de que a maioria dos acidentes laborais resulta da falta de prevenção de riscos ambientais. “Nesse caso, é muito mais fácil para o empregador provar que cumpriu suas obrigações contratuais do que o empregado demonstrar o descumprimento.”

O juiz também destacou que o dano moral decorre do próprio acidente, pois afeta o patrimônio moral e emocional da trabalhadora, sendo dispensada prova específica desse abalo, bastando a comprovação do ato ilícito. A previsão está nos artigos 186 e 189 do **Código Civil**.

Na decisão, foi deferido ainda adicional de insalubridade equivalente a 40% do salário mínimo, amparado por laudo de vistoria técnica. *Com informações da assessoria de imprensa do TRT-2.*

Processo 1000954-14.2024.5.02.0323

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-30/acidente-com-agulha-gera-indenizacao-por-danos-morais-para-trabalhadora/>

